

do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Amares.

13 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — 15 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoeiro de Freitas*.

311003941

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 48/2018

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, a seu pedido, do mestre Fernando Manuel Xarepe Silveiro, no cargo de adjunto do meu gabinete, para o qual foi designado pelo Despacho n.º 2489/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 59, de 23 de março de 2017, com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

311001495

Despacho n.º 49/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, na área da sua especialidade, a licenciada Ângela Raquel Silva Lucas, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ângela Raquel Silva Lucas.
Data de Nascimento: 11/05/1982.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000-2005);

Pós-graduação em Direito do Ambiente pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade de Lisboa (2008);

Pós-graduação em Direito do Urbanismo e do Ambiente pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade de Lisboa (2006-2007);

Atualmente mestranda em Direito Administrativo na Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

Entre maio de 2007 e outubro de 2017 foi advogada associada da VdA — Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, RL (entre 2015 e 2017 na qualidade de associada sénior), e entre setembro de 2005 e maio de 2007 foi advogada estagiária na Macedo Vitorino & Associados, Sociedade de Advogados, RL.

No âmbito da sua atividade como advogada, prestou assessoria jurídica, na vertente público-ambiental, em matérias relacionadas com licenciamento municipal e industrial, avaliação de impacto ambiental e avaliação de incidências ambientais, licenciamento ambiental, utilização de recursos naturais, gestão de resíduos, fluxos específicos, fim de estatuto de resíduo e subprodutos, recursos hídricos, recursos florestais e agrícolas, produtos fitofarmacêuticos e substâncias perigosas, certificação energética, eficiência e auditorias energéticas, ruído e emissões atmosféricas (incluindo comércio europeu de licenças de emissão, emis-

sões industriais de grandes instalações de combustão e armazenamento geológico de CO₂), responsabilidade ambiental, passivos ambientais, contaminação de solos e fundos ambientais.

Entre outubro de 2011 e março de 2012 realizou um estágio na Direção-Geral de Ambiente da Comissão Europeia, na Unidade de Resíduos onde trabalhou na implementação da Diretiva-Quadro dos Resíduos, na elaboração de legislação relativa ao fim de estatuto de resíduo e na monitorização de estudos relativos à utilização de instrumentos económicos para a promoção da hierarquia da gestão de resíduos, no contexto da iniciativa «Uma Europa eficiente em termos de recursos».

Participou em vários grupos de trabalho e como oradora em conferências e seminários em matérias de Direito do Ambiente, nomeadamente referentes a temas de responsabilidade ambiental, resíduos, registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e Economia Circular.

311001592

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 50/2018

Criada em 1999, a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural visa reconhecer publicamente e distinguir as pessoas ou organizações que, de forma particularmente dedicada e empenhada, através da sua ação continuada, contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento e valorização do setor agroalimentar nacional.

Fundado em 1986, o Grupo Lusiaves dedica-se ao setor alimentar e desenvolveu um modelo de negócio assente na competitividade e na inovação, procurando a autossustentabilidade dentro da fileira. Desde a produção do milho, passando pela criação dos animais, até à transformação e comercialização dos produtos, o Grupo Lusiaves soube transformar-se numa referência europeia, tendo sido recentemente reconhecido pela London Stock Exchange como *uma das mil empresas mais inspiradoras da Europa*.

Detentor de diversas marcas de produtos alimentares, o Grupo Lusiaves apresenta-se sempre com o mesmo nível de qualidade, apostando fortemente numa cadeia de produção controlada, garantido elevados níveis de segurança alimentar aos seus clientes.

O Grupo Lusiaves assegura mais de 5 mil postos de trabalho diretos e indiretos, é responsável por um volume anual de exportações superior a 30 milhões de euros e marca presença em 4 continentes. Em Portugal, tem instalações em 24 concelhos, de Norte a Sul do país.

Com uma forte vocação social, o Grupo Lusiaves apoia diversas causas solidárias e está a implementar uma política de sustentabilidade ambiental assente no investimento em novas tecnologias, com o objetivo de promover a eficiência energética da sua produção.

Detentor de diversos Prémios e Distinções, o Grupo Lusiaves coloca a ética, a inovação e a qualidade no topo da lista dos seus valores empresariais.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 294-A/2016, de 25 de novembro, que estabelece o regime de atribuição da Medalha de Honra, concedo a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural ao Grupo Lusiaves, em reconhecimento pelo valioso e excepcional contributo para o desenvolvimento e valorização do setor agroalimentar nacional.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

310997982

Despacho n.º 51/2018

Reconhecendo a utilidade em envolver mais organizações do sector apícola na identificação e instalação dos centros de distribuição dos alimentos destinados às abelhas, e de acordo com a vontade expressamente manifestada pelo sector, entendo ser oportuno, para esse efeito, alterar o meu Despacho n.º 10137/2017, de 3 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, proferido na sequência da deflagração dos incêndios de outubro de 2017.

Assim, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

1 — O n.º 5 do Despacho n.º 10137/2017, de 3 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, é alterado, passando a ter a seguinte redação:

«5 — A Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP) e a Fenapícola — Federação Nacional das Cooperativas Apícolas e

de Produtores de Mel, são responsáveis pela identificação e instalação dos centros de distribuição dos alimentos destinados às abelhas, devendo as Direções Regionais de Agricultura do Norte e Centro e a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, através dos seus serviços desconcentrados, prestar apoio na distribuição dos alimentos, designadamente, identificando as necessidades dos apicultores e sua localização»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 23 de outubro de 2017.

15 de dezembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

311003828

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 52/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Américo Manuel Marques da Silva Gonçalves, motorista no meu gabinete, para o qual havia sido designado através do Despacho n.º 8333/2017, de 8 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de setembro de 2017, com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

15 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pissoeiro de Freitas*.

311004265

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 53/2018

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e delegação de poderes:

1 — Despacham diretamente comigo, Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

a) A Diretora de Serviços de Administração (DSA), Dália da Conceição Gralha Ribeiro;

b) O Diretor de Serviços de Investimento (DSI), Pedro Maria Baptista Lino Caetano;

c) A Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), Ana Maria Gonçalves de Oliveira Rodrigues Faustino Arsénio, em todas as matérias atribuídas à Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território (DAOT);

d) O Delegado Regional da Península de Setúbal (DRPS), Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles, o Delegado Regional do Oeste (DRO), João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro e o Delegado Regional do Ribatejo (DRR), Luís Filipe Ferreira de Sousa.

2 — Despacham com o Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Jorge Alexandre Fernandes Capitão:

a) O Diretor de Serviços de Controlo (DSC), Francisco José Agostinho da Silva dos Santos, em todas as matérias da respetiva unidade orgânica;

b) A Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), Ana Maria Gonçalves de Oliveira Rodrigues Faustino Arsénio, em todas as matérias atribuídas à Divisão de Fitossanidade e da Certificação (DFC) e à Divisão da Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural (DAADR);

3 — Delego no Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Jorge Alexandre Fernandes Capitão, os poderes para:

a) Nomear gestor e emitir decisão final sobre os processos no âmbito do Licenciamento da Atividade Pecuária;

b) Nomear gestor e emitir decisão final sobre os processos no âmbito do Licenciamento Industrial;

c) Decidir os controlos no âmbito do regime da vinha;

d) Decidir os processos no âmbito do reconhecimento das organizações e agrupamentos de produtores;

e) Decidir em matérias de gestão do potencial vitícola regional;

f) Autorizar o arranque e corte raso de oliveiras;

g) Decidir os processos no âmbito dos controlos da produção agrícola e agroindústrias;

h) Decidir sobre os processos de reconhecimento de Sociedades de Agricultura de Grupo.

i) Autorizar a emissão própria de passaporte fitossanitário;

j) Atribuir número de operador hortofrutícola;

k) Autorizar pontos de controlo e postos de inspeção fitossanitária;

l) Mandar aplicar medidas fitossanitárias, incluindo editais e notificações;

m) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, inclusive as dirigidas a Órgãos de Soberania, a Membros do Governo e respetivos gabinetes, Presidentes de Câmaras Municipais e, ainda, a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais.

4 — Delego na Diretora de Serviços de Administração, Dália da Conceição Gralha Ribeiro, no Diretor de Serviços de Investimento, Pedro Maria Baptista Lino Caetano, no Diretor de Serviços de Controlo, Francisco José Agostinho da Silva dos Santos, na Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, Ana Maria Gonçalves de Oliveira Rodrigues Faustino Arsénio, no Delegado Regional da Península de Setúbal, Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles, no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro e no Delegado Regional do Ribatejo, Luís Filipe Ferreira de Sousa, os poderes para a prática dos seguintes atos, na área de atuação das correspondentes unidades orgânicas:

a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de avião e viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

b) Autorizar a utilização de viaturas oficiais para as deslocações em serviço aos trabalhadores a quem tenha sido emitida permissão de condução de viaturas do Estado;

c) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, com exceção da dirigida a Órgãos de Soberania, a Membros do Governo e respetivos gabinetes, Presidentes de Câmaras Municipais e, ainda, a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais.

5 — Delego na Diretora de Serviços de Administração, Dália da Conceição Gralha Ribeiro, no Delegado Regional da Península de Setúbal, Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles, no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro e no Delegado Regional do Ribatejo, Luís Filipe Ferreira de Sousa, poderes para autorizar a realização de despesas através de fundo de maneo, em cumprimento do respetivo regulamento interno;

6 — Delego, ainda, na Diretora de Serviços de Administração, Dália da Conceição Gralha Ribeiro, poderes para praticar os atos inerentes ao normal funcionamento dos serviços, bem como os decorrentes das competências previstas nos seguintes diplomas legais:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação em vigor, em matéria de avaliação de desempenho, exceto o ato de homologação;

b) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação em vigor, em matéria de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nomeadamente a qualificação como acidente de trabalho, bem como autorizar o processamento das respetivas despesas;

c) Decreto-Lei n.º 478/72, de 9 de dezembro, na redação em vigor, em matérias relativas à aposentação e Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na sua redação atual em matérias relativas à reforma;

d) Emitir declarações relativas a matérias relacionadas com recursos humanos;

e) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, até ao limite máximo de €5 000,00;

f) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e os pedidos de autorização de pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

g) Autorizar as alterações orçamentais necessárias no âmbito da gestão interna do Serviço, nos termos da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual;

h) Autorizar os reembolsos/restituições por recebimentos indevidos, nos termos Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;